



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 049/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – PMM

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.096.823/0001-98, com sede na Rua Cielito, nº 47, Centro, Cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85825-000, Telefone (45) 2221-0341, e-mail: ouestecapitalengenharia@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Jandira Rodrigues do Prado, inscrita no CPF sob o nº 589.055.299-68, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Concorrência Eletrônica Nº 003/2024**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de acréscimo e supressão de quantidades e valor contratual e correção de valor do 2º Termo Aditivo, datado em 11/12/2024, e aditivo de prazo de vigência, considerando a solicitação da Fiscal de Contrato, protocolos/processos sob os nº 707/2025 e 2031/2025 e com base nos Pareceres Jurídicos nº 302/2025 – PG e 301/2025 - PG e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

A acréscimo contratual de que trata a Cláusula Primeira, totaliza o valor total de **R\$ 208.790,39 (duzentos e oito mil e setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos)**.

A supressão contratual de que trata a Cláusula Primeira, totaliza o valor total de **R\$ 13.746,97 (treze mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)**.

A correção do valor do 2º Termo Aditivo, datado em 11/12/2024, com o valor de desconto/supressão da empresa de **R\$ 1.100,61 (um mil e cem reais e sessenta e um centavos)**.

Diante da alteração, o valor contratual passa a ser de **R\$ 4.573.753,80 (quatro milhões e quinhentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo disposto na Cláusula Primeira, fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento (16/10/2025), ou seja, até 16 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições contratuais de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 08 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA

Jandira Rodrigues do Prado

CONTRATADA



MAXXIMUS

AFIANÇADORA

FIDUCIARY SERVICE

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

GARANTIA

Nº MAXG250626095543755

VALOR EM R\$ 228.687,69

(DUZENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

BENEFICIÁRIO (A): MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CNPJ: 76.205.665/0001-01

DATA DE EMISSÃO: 09/10/2025

VIGÊNCIA: de 08/10/2025 até 31/03/2026

Declaração: MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária, Legalmente constituída na Forma da Lei, inscrita no CNPJ: 13.703.820/0001-91 com sede à Av 136, 761 - LETRA B36, QUADRA F-44, LOTE 2-E, ANDAR 11 - EDIFÍCIO NASA BUSINESS STYLE, Set Sul, Goiânia/GO, CEP: 74093-250, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como fiador, com amparo legal e em conformidade com a Lei nº10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta Companhia, e com lastro no Patrimônio Líquido devidamente integralizado, conforme atos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 20556862, do AFIANÇADO(A)/TOMADOR(A): **OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.096.823/0001-98** residente domiciliado (a) à **RUA EPITACIO PESSOA Nº 52, PARQUE SÃO PAULO - Cascavel - PR**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R\$ 228.687,69 - (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)**.

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente até o valor estabelecido nesta Carta Fiança, o 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 049/2024, que tem por objeto PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ACRESCIMO DA GARANTIA

Esta Carta Fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme a finalidade e objeto do **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 049/2024**, no período de: **08/10/2025 até 31/03/2026**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir da MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Carta Fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do beneficiário para com o tomador. Esta Carta Fiança cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando a MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta Carta Fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens do afiançado. Esta Carta Fiança garante o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação as obrigações trabalhistas e previdenciárias, nas quais haja condenação judicial do afiançado em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como trânsito dos cálculos homologados. Esta Carta Fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: ARI DE OLIVEIRA VIANA / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

www.maxximusafiancadora.com.br

Tel: 055 14 98146 0276



Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional do Governo Federal.
Certificado de assinaturas gerado em 09/10/2025 11:10:11.364.

MAXG250626095543755.pdf

Código do documento: 3891967e-b64d-59c4-a3fb-85e59f4a559d

Assinaturas



ARI DE OLIVEIRA VIANA
ariviana@maxximusafiancadora.com.br
Assinou o documento

Eventos

09/10/2025 11:10:11

Documento 3891967e-b64d-59c4-a3fb-85e59f4a559d **criado** por ARI DE OLIVEIRA VIANA (f3fab957-0d72-52f7-88dc-f986c77df2dc) - email: ariviana@maxximusafiancadora.com.br - DATE_ATOM: 2025-10-09 11:10:11:140

09/10/2025 11:10:11

ARI DE OLIVEIRA VIANA (f3fab957-0d72-52f7-88dc-f986c77df2dc) **assinou** o documento 3891967e-b64d-59c4-a3fb-85e59f4a559d - IP (2804:1b3:a1c2:79f6:1b0:2386:c87f:659c) - Documento informado: 30916311848 - DATE_ATOM: 2025-10-09 11:10:11:363

Hash do documento original

(SHA256): 57cc3260e31befc12eb7234aab6cabecd186e168fdd91618c576f44bc1d25c71

(SHA512): cafbff7887962467dd45202909c07119f0b1f10e99fcd00c66fbc0a39832113e8913af0e8113c3cb20864c7dc3878b5aeed53c3dca202e8d5674ace6690f4eb5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento eletrônico foi assinado digitalmente e possui validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001.



MAXXIMUS

A F I A N Ç A D O R A

FIDUCIARY SERVICE

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

GARANTIA

Nº MAXG250626095543755

VALOR EM R\$ 228.687,69

(DUZENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

À MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Referente: Documento de garantia n. MAXG250626095543755 OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 02.096.823/0001-98

Prezados senhores,

A presente tem a finalidade de informar a confirmação e respectiva conferência de autenticidade através de um código único e exclusivo do documento acima relacionado.

Para sua maior garantia e segurança solicitamos acessar nosso site conforme instruções a seguir:

1. <http://www.maxximusafiancadora.com.br>

2. PIN - MAXG250626095543755

3. Na continuidade os senhores terão acesso em nosso site da confirmação da autenticidade do documento acima relacionado.

Caso haja qualquer problema na visualização do documento mencionado acima, favor entrar em contato com nosso escritório.

Sem mais, estamos a vossa inteira disposição para qualquer duvida ou esclarecimento que se fizer necessário através de nosso email maxximus@maxximusafiancadora.com.br ou do telefone +55 14 98146-0276.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 049/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de acréscimo e supressão de quantidades e valor contratual e correção de valor do 2º Termo Aditivo, datado em 11/12/2024, considerando a solicitação da Fiscal de Contrato, protocolos/processos sob os nº 707/2025 e 2031/2025 e com base nos Pareceres Jurídicos nº 302/2025 – PG e 301/2025 - PG e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 208.790,39 (duzentos e oito mil e setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos).

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 13.746,97 (treze mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

VALOR DE CORREÇÃO: A correção do valor do 2º Termo Aditivo, datado em 11/12/2024, com o valor de desconto/supressão da empresa de R\$ 1.100,61 (um mil e cem reais e sessenta e um centavos).

VALOR CONTRATUAL: Diante da alteração, o valor contratual passa a ser de **R\$ 4.573.753,80 (quatro milhões e quinhentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento (16/10/2025), ou seja, até 16 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2052- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 09 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 049/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de acréscimo e supressão de quantidades e valor contratual e correção de valor do 2º Termo Aditivo, datado em 11/12/2024, considerando a solicitação da Fiscal de Contrato, protocolos/processos sob os nº 707/2025 e 2031/2025 e com base nos Pareceres Jurídicos nº 302/2025 – PG e 301/2025 - PG e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 208.790,39 (duzentos e oito mil e setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos).

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 13.746,97 (treze mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

VALOR DE CORREÇÃO: A correção do valor do 2º Termo Aditivo, datado em 11/12/2024, com o valor de desconto/supressão da empresa de R\$ 1.100,61 (um mil e cem reais e sessenta e um centavos).

VALOR CONTRATUAL: Diante da alteração, o valor contratual passa a ser de **R\$ 4.573.753,80 (quatro milhões e quinhentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento (16/10/2025), ou seja, até 16 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

